



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº881/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa More Legal, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS, autorizado a participar do Programa More Legal.

Parágrafo Único. A participação que se refere o *caput* objetiva normatizar a área constante da Matrícula nº3.694, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS.

Art. 2º. Todos os procedimentos necessários, judiciais ou extrajudiciais, serão desenvolvidos para que seja regularizada a situação das pessoas que residem sob a referida área.

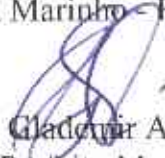
Parágrafo Único. Terá direito a receber a escritura aquele que comprovar ter a posse, mansa e pacífica, da área sobre a qual reside.

Art. 3º. Para a efetivação da regularização e o conseqüente loteamento, será necessário a emissão de memorial descritivo e mapa de localização, firmado por profissional competente, estabelecendo o tamanho da área que caberá a cada um dos possuidores e a quantidade abrangida por ruas, praças, jardins ou assemelhados.


Parágrafo Único. Será necessária a manifestação expressa dos possuidores, concordando com o estabelecido no *caput*.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 03 de novembro de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal